



Prefeitura Municipal de Galiléia

"Tudo quanto te vier à mão para fazer, faze-o conforme as tuas forças..."
(Eclesiastes 9:10a)



LEI Nº 53, DE 06 DE MARÇO DE 2006.

Publicada no Atrio da Prefeitura
Municipal de Galiléia-MG

Em 06/03/06

Robens Carvalho Diniz Jr.
Sec. Municipal Administração

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA
NOMENCLATURA DE CARGO EM
COMISSÃO, REGULAMENTA SEU
PREENCHIMENTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Galiléia/MG, faço saber que a Câmara Municipal de Galiléia aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º. O cargo de Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária passará a se chamar de Coordenador da Vigilância Sanitária.

Parágrafo único. O Cargo de Coordenador da Vigilância Sanitária é privativo de profissionais de saúde.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de agosto de 2005.

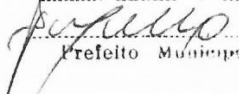
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Galiléia, 06 de março de 2006.


Gilberto de Souza Mello
Prefeito Municipal

SANCIONADO EM

06/03/06


Prefeito Municipal